



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.



REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MANOEL VITORINO-BA.

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Manoel Vitorino e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, instância superior com poder deliberativo, será realizada nos dias 16 e 17 de Agosto de 2017, em consonância com o Decreto nº 144 de 26 de Julho de 2017, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

- I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino-BA;
- IV - avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde (2015), elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
- V. Analisar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será realizada no Clube Social, situado na Avenida Rio Bahia s/n Centro, Manoel Vitorino-BA, sendo a partir das 19:00h do dia 16 de Agosto e a partir das 08:00 horas às 17 horas do dia 17 de Agosto de 2017.

§1º Durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar. De modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, vilas, distritos, assentamentos, entre outras), considerando ainda grupos específicos como indígenas, quilombolas, ciganos, assentados, ribeirinhos, privados de liberdade, LGBTT, entre outros.

§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 3º - A realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 4º A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente, registradas, em Ata, as decisões tomadas e o responsável por cada ação ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal;

Art. 5º As reuniões devem ter como base as orientações do CNS e CES para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas Conferências Municipais para a organização geral da Conferência;

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 6ª Conferência;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino será composto paritariamente por membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal no 7.017/2005, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Profissionais Trabalhadores de Saúde, a saber:

Art. 10º São participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino e os Convidados terão direitos a voz.

III. Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades que garantirem vaga na condição de Delegado, deverão encaminhar com antecedência da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino, para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manoel Vitorino, Ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante.

Art. 11º Poderão participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, aprovado em 17 de Agosto de 2017.

Art. 12º O credenciamento das/dos Convidadas/Convidados dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado previamente sua inscrição para a 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será realizado nos dias 16 e 17 de Agosto de 2017, bem como serão aceitas inscrições realizadas no dia da realização da Conferência.

§ 1º Durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde somente os participantes devidamente inscritos e credenciados poderão manifestar-se, sendo identificados através de crachás e durante a discussão dos Eixos Temáticos.

§ 2º - O credenciamento dos Delegados eleitos previamente (nas etapas Distritais, Plenária Geral e Plenárias Livres) e Convidados far-se-á, exclusivamente, no dia 16 e 17 de Agosto de 2017 das 08:00 às 12:00h.

§ 3º - O credenciamento dos Delegados que estiverem cadastrados na Lista de Reserva far-se-á, exclusivamente, no dia 17 de Agosto de 2017, até a aprovação do Regimento, no local da VI CMS e I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 13º - Nos termos deste Regimento a 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá como tema: ***Saúde Pública Integral e de Qualidade para todos e todas: Um novo tempo!*** E encaminhará propostas também para 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde com o tema: ***“Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS público de qualidade”***.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde acontecerá no dia 16 e 17 de Agosto de 2017, com a seguinte programação:

QUARTA-FEIRA – 16/08/2017

19:00h – Credenciamento;

19:30h – Composição da Mesa de Abertura;

19:40h – Hino Municipal / Nacional;

19:50h – Cerimonial de Abertura;

20:30h – Apresentação dos Serviços – Enfª. Maria Aparecida Gomes e demais Coordenadores das Unidades de Saúde.

21:15h – Palestra ***“Saúde Pública Integral e de Qualidade para todos e todas: Um novo tempo!”*** – Profº. Dr. Jair Magalhães.

22:00h – Coffee break / Voz e violão – Val do Trio Zabumbaia

QUINTA-FEIRA – 17/08/2017

08:00h – Credenciamento

09:00h – Leitura e Aprovação do Regimento

09:30h – Palestra ***“Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS público de qualidade”*** – Técnicos de Referência da Vigilância em Saúde: Enfª. Deborah Martins, Enfª. Iolanda Machado e Biólogo Leonardo Gomes.

10:00h – Lanche

10:30h – Início dos Trabalhos de Grupo

EIXO I – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde - Enfª. Deborah Martins Rocha Andrade, Enfª. Iolanda Machado Mendes e Biólogo Leonardo Gomes Santos;

EIXO II – Atenção Integral à Saúde – Enfª Msc. Liane Oliveira Souza Gomes;

EIXO III – Saúde com inclusão social – Enfª. Caroline Meira Oliveira;

EIXO IV – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – Enfª. Iolanda Machado Mendes;

EIXO V – Participação e Controle Social – Biólogo Leonardo Gomes Santos;

EIXO VI – Planejamento, gestão de recursos e instrumentos de gestão – Enfª. Maria Aparecida Gomes Aguiar e Enf. Yann Kevin Fontes Barros Bomfim;

EIXO VII – Rede e Processo Regulatório em Saúde – Enf. Gilmar Barros Vasconcelos;

EIXO VIII – Assistência Farmacêutica – Farmacêutica Elza Kristina Melo Moreira da Silva;

12:00h – Almoço;

13:30h – Retorno dos Trabalhos de Grupo;

15:00h – Apresentação Cultural: Coral Flauta Mágica – Educandário Monteiro Lobato – Prof. Gledson Antônio dos Santos;

15:15 – Lanche;

15:30h – Apreciação e Aprovação das propostas em Plenária;

16:30h – Eleição dos Delegados(as);

17:00h – Encerramento.

§ 2º A remoção do ticket de “vale almoço” do crachá poderá ser retirado somente pela equipe de apoio da Conferência.

§ 3º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância Em Saúde, conforme o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;
- IV- Das Moções;
- V - A Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº. 453/2012 do CNS, com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal;

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Manoel Vitorino e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2018 a 2021.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2018-2021), dentro dos Eixos estabelecidos no Art. 15º deste Regimento.

Art.16º Os Grupos de Trabalho serão compostos por até 100 membros, considerando as seguintes representações:

- I - Conselheiros Municipais de Saúde;
- II - Conselheiros Distritais/Locais de Saúde;
- III - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

Art. 17º Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em salas indicadas pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um/uma coordenador/coordenadora dos trabalhos do Eixo Temático. As salas onde ocorrerão as discussões dos grupos de trabalhos devem dispor de: data show, pinceis atômicos, flip shart, papel madeira ou folhas de cartolina, e cadeiras moveis com disposição no formato de roda. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância Em Saúde. O papel do facilitador (a) é:

- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar as discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;

- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

§ 2º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18º Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos seguintes Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021:

§ 1º Os Grupos de trabalho estarão tratando dos seguintes Eixos Temáticos:

EIXO I – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde

Orientações gerais: Este eixo deve contemplar as discussões referentes a redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Eixo Principal: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro;

Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;

Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

EIXO II – Atenção Integral à Saúde

Orientações gerais: Neste eixo é importante envolver ações que visem ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar, considerando a promoção e o cuidado integral às pessoas nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso).

EIXO III – Saúde com inclusão social

Orientações gerais: Importante considerar neste eixo as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade (considerar as populações historicamente excluídas, discriminadas, estigmatizadas: população negra, indígena, quilombola, assentados, acampados, LGBTT, pessoas com deficiência e pessoas em privação de liberdade), as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas linhas de cuidado e na rede de atenção à saúde.

EIXO IV – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Orientações gerais: Aqui espera-se que no nível municipal discuta-se a regulação do trabalho em saúde, democratizando as relações de trabalho e garantindo espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores da saúde. Fortalecer os mecanismos de desprecarização e valorização do trabalho na saúde, considerando a preservação dos direitos sociais conquistados historicamente pelos trabalhadores, assegurando ambientes de trabalho saudáveis e políticas e programas de formação profissional e educação permanente em saúde, ordenados para necessidades do SUS. Ressalta-se a importância de considerar os processos de seleção congruentes às necessidades do território, assim como a gestão do trabalho que dê conta de proteger o trabalhador do mau empregador e a população do mau trabalhador. Além disso, os processos de educação permanente a serem desenvolvidos no território precisam contar com um levantamento constante de necessidades de aprendizagem, processo este que deve acontecer em ato, paralelo ao cotidiano do serviço.

EIXO V – Participação e Controle Social

Orientações gerais: Estabelecer mecanismos permanentes de controle social e escuta da população, fortalecendo as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã exercitados em espaços como as conferências, conselhos, ouvidorias, etc.

EIXO VI – Planejamento, gestão de recursos e instrumentos de gestão

Orientações gerais: Contemplar ações que possibilitem melhorar a capacidade de gestão municipal qualificando as ações para o uso racional e eficiente dos recursos, sistematização, monitoramento e fiscalização das ações.

Possibilitar que a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão contemple as necessidades expressas no território e escutas sociais realizadas nas Conferências.

EIXO VII – Rede e Processo Regulatório em Saúde

Orientações gerais: Ressalta-se o papel do município no fortalecimento da rede de atenção à saúde, tanto do ponto de vista de uma atenção especial às linhas de cuidado, aos diversos ciclos de vida assim como fluxos comunicacionais e relações estabelecidas nos mecanismos de coordenação do cuidado e orientação da rede a partir da atenção básica. A regulação da atenção às ações ambulatoriais de média complexidade assim como o acesso às cirurgias eletivas, também são aspectos a se considerar de modo orientação aos processos de classificação de risco e consoante ao pactuado no território.

EIXO VIII – Assistência Farmacêutica

Orientações gerais: Importante destacar aqui questões relacionadas à logística de provisão e distribuição de medicamentos; planejamento coerente ao perfil epidemiológico da população bem como o uso do medicamento como um dos componentes terapêuticos, não podendo ser algo central na atenção em saúde prestada, não desvalorizando o acesso a práticas terapêuticas alternativas.

§ 2º Os Eixos temáticos estão baseados nas Diretrizes do Plano Estadual de Saúde - Bahia 2016-2019 e será tema dos Grupos de Trabalho da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância Em Saúde.

Art. 19º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 15º do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 16h00min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 70 (setenta) propostas.

Art. 20º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 22º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 16 horas do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 10ª Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

DAS MOÇÕES

Art. 23º – Será admitida na 10ª Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas por escrito à secretaria da 10ª Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Secretaria da 10ª Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 16 horas e 30 minutos do dia (data da Conferência).

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24º A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

Art. 25º Participarão da Plenária Final todos os convidados (as) devidamente credenciados/credenciadas para a 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância Em Saúde e somente os mesmos terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 26º As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

Art. 27º A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.

IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação do participante e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

§1º A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

Art. 28º Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino.

§1º- O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino.

Art. 30º A minuta do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Manoel Vitorino será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

Art. 31º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 32º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária de Abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Manoel Vitorino-BA, 16 de Agosto de 2017.